



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS DO LOTE IV, CONFORME DESCRITO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2018.

HORÁRIO: 08h00min (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000.

CREDENCIAMENTO: 08h00min às 08h20min.

DO OBJETO

➤ O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS DO LOTE IV, CONFORME DESCRITO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.**

➤ A licitação será subdivida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

➤ O critério de julgamento adotado será o menor preço **por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

➤ Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002)

1.3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007

1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

1.7. ANEXO VII - Minuta do contrato

2. DAS AMOSTRAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

1.1 As empresas proponentes deverão trazer amostra de cada produto não perecível solicitado por lote, conforme Anexo. Será realizada análise pela nutricionista e Conselho Municipal de Educação para aprovação ou reprovação das amostras apresentadas da licitante que for declarada vencedora provisória.

1.2 O TESTE DE ACEITABILIDADE – Será realizado na Sala de Licitações e será devidamente assinado pela nutricionista e com total aceitabilidade.

1.3 A amostra do licitante vencedor ficará retida até a entrega total dos produtos.

1.4 O licitante que não apresentar todas amostras dos lotes solicitado será desclassificado para efeito de julgamento.

1.5 O fornecedor que tiver suas amostras reprovadas, após a realização das análises serão desclassificados, e não poderão efetuar qualquer fornecimento.

1.6 O aceite/aprovação dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(s) por vícios de quantidade ou qualidade dos gêneros alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

➤ Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

➤ Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3..1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3..2. Em dissolução ou em liquidação;

3..3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei N.º 8.666, de 1993;

3..4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei N.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3..5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei N.º 9.605, de 1998;

3..6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3..7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3..8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

➤ O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

4.1. Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

4.2. Cópia autenticada dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

4.3. Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4. A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma, e estar com firma reconhecida em cartório competente.

4.5. A procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

4.6. O representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

4.7. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.8. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

➤ A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Pregoeira os seguintes documentos:

5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006;

5.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS DO LOTE IV, CONFORME DESCRITO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.**

DATA DE ABERTURA: 21/03/2018.

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00h

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS DO LOTE IV, CONFORME DESCRITO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.**

DATA DE ABERTURA: 21/03/2018.

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00h

EMPRESA:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:

➤ A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

➤ A proposta de preços, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente numerada, datada e assinada, como também rubricadas em todas suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

6..1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6..2. Preço **total por LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6..2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6..3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6..4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6..5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

➤ A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

➤ APregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

➤ A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

➤ APregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7..1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, aPregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

➤ Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, aPregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

8..1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do LOTE.**

➤ A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

➤ A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

➤ Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

8..1. A pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8..2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8..3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8..4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8..5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8..6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

➤ Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8..1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

➤ Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

➤ Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

➤ Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, a Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

9..1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

➤ Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

➤ A pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

➤ Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9..1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

➤ No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

➤ Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

➤ Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10..1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

➤ Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10..1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

➤ Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10..1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: cópia Autenticada do comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: cópia autenticada do comprovante de inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa N.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: cópia autenticada da ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

10..2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10..2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10..3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
 - b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10..4. Relativos à Qualificação Técnica:

I -Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

- a) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.4 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.4 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.
- c) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.4 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

II - Alvará de funcionamento expedida na sede do licitante.

III – Alvará Sanitário.

10..5. Documentos Complementares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.6. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

10.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

➤ Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

10.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

➤ Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

➤ Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

➤ No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

➤ Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

➤ Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

➤ A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da data de realização do certame.

11.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

➤ A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

➤ Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

➤ A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

➤ Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

➤ O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

➤ Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

➤ O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

➤ Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

➤ Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

➤ Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

➤ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

➤ É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

➤ A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

➤ Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

➤ O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16. DO PREÇO

➤ Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

➤ As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

➤ Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO PAGAMENTO

➤ O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

19..1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

➤ O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19..1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

➤ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

➤ Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa N.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

19..1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

➤ O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

➤ Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

➤ A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

➤ Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

➤ As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade/Projeto: 2098 – Manutenção do Ensino Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Atividade/Projeto: 2100 – Programa de Alimentação Escolar

Atividade/Projeto: 2295 – Gestão de Programas do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01;15.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

➤ Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20..1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20..2. Apresentar documentação falsa;

20..3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20..4. Comportar-se de modo inidôneo;

20..5. Cometer fraude fiscal;

20..6. Fizer declaração falsa;

20..7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

➤ A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

20..1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

➤ As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

➤ A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

➤ A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

➤ As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

➤ As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

➤ Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21..1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21..2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

➤ Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

➤ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

➤ É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

➤ No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.
- Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei N.º 10.520, de 2002.
- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Carinhanha/BA, 06 de março de 2018.

Simone Leite Xavier Souza
Pregoeira
Decreto N.º 008/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS DO LOTE IV, CONFORME DESCRITO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Carinhanha - BA, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente nas Escolas e Creches municipais no horário das 7h30 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto em feriado, em conformidade ao cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar recebimento da solicitação, ficando sob a responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes de transporte e entrega dos produtos nos locais indicados, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízos de outras medidas administrativas e judiciais que forem pertinentes;

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

5.4 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em tão logo do recebimento dos produtos.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

5.5.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) juntamente com cópia do contrato ou extrato de publicação, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.5.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável pelas unidades escolares, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.2. A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

7.2 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

7.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

7.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

8- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade/Projeto: 2098 – Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2100 – Programa de Alimentação Escolar

Atividade/Projeto: 2295 – Gestão de Programas do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01; 15.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Às licitantes vencedoras poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

12- DA PROPOSTA

12.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.

LOTE IV					
Item	Especificações dos produtos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Acondicionados em frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem de 100 ml.	Embalagem de 100 ml	100 unidades		
2.	AMENDOIN COM CASCA: Tipo 1, isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses à contar a partir da data de entrega.	Kg	1.000		
3.	AVEIA: em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Composição: 30g de carboidratos, 180 kcal, 3g de fibra alimentar, sem gordura trans, sem colesterol, isenta de sódio. Embalagem 170g a 250g,, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Kg	500		
4.	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE: em pó solúvel, Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante, lecitina de soja e	Kg	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	aroma natural de baunilha e leite em pó. Embalado em pacote de polietileno com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
5.	CANELA EM PAU: Proveniente de cascas, limpas e secas, em forma de lasca, acondicionado em embalagem íntegra, vedada hermeticamente, resistente e limpa, com capacidade 500g do produto. Devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	Pacotes de 500g	100		
6.	CANELA EM PÓ: Proveniente de cascas, limpas e secas, em forma de pó, acondicionado em embalagem íntegra, vedada, resistente e limpa, com capacidade de 500g do produto. Devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	Pacotes de 500g	100		
7.	COCO RALADO, embalagem hermeticamente fechada com capacidade para 100g, sem açúcar , contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA e Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura.	Pacotes de 100g	1.000		
8.	COENTRO SECO, moído em pacotes de 500g, contendo dados de identificação do produto, rótulo nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes de 500g	400		
9.	COLORÍFICO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, rótulo nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes de 500g	1.000		
10.	COMINHO PURO, moído em pacotes de 500g, contendo dados de identificação do produto, rótulo nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes de 500g	400		
11.	EXTRATO DE TOMATE: isento de gordura trans, glúten e aditivos. Ingredientes: tomate,	Unidades de 340g	9.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio). Isento de fermentações, estufamento, vazamento, corrosão interna, e outras alterações. Acondicionados em latas ou sachês. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 340g.				
12.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: 100g, embalagem em pote, tampa resistente.	Pote de 100g	200		
13.	GELATINA EM PÓ: sabores diversos em embalagem com no mínimo 30g. de polietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade.	Kg	100		
14.	LEITE DE SOJA, produto em embalagens ou potes contendo 300g, com identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade que não pode ser inferior a 3 meses da data de aquisição. Produto sem glúten.	Emb. 300g	50		
15.	LEITE SEM LACTOSE: em pó integral. Isento de gordura trans. Sem Lactose . Embalados em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 200g a 800g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter uma excelente solubilidade mesmo em água fria. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	40		
16.	LEITE: em pó integral. Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 4,6g/porção de 26g, máximo de sódio 100 mg/porção 26g. Embalados em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter uma excelente solubilidade mesmo em água fria.	Pacotes de 200g	25.000		
17.	PROTEÍNA: de soja texturizada, sabor natural. Isenta de gordura saturada e trans. Embalagem: saco de polietileno de 400g a 500g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	5.000		
18.	SARDINHA, pescado lata em folha de flandres	Embalagem	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. Bem. Abre fácil. Embalagem de 250g	de 250g			
TOTAL DO LOTE				R\$

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais/produtos com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais/produtos de acordo com as requisições emitidas pelo Município de Carinhanha - BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Lagoa Real - BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 2002).

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 008/2018
---	--------------------

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º
....., com sede à Rua....., n.º....., Bairro na Cidade de
....., Estado CEP endereço eletrônico
..... Telefone:
(.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua....., n.º....., Bairro na Cidade de
....., Estado CEP: endereço eletrônico celular: (.....)....., **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º008/2018.

(A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º
....., com sede à Rua....., n.º....., Bairro na Cidade de
....., Estado CEP endereço eletrônico
....., Telefone:
(.....), por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua....., n.º....., Bairro na Cidade de
....., Estado CEP: endereço eletrônico celular: (.....).
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

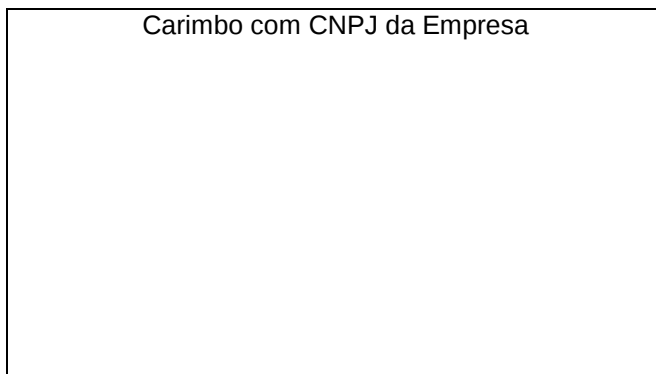
Por ser verdade assina a presente.

Local e Data da realização da licitação

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG _____

Carimbo com CNPJ da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
008/2018

(A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º
....., com sede à Rua....., n.º....., Bairro na Cidade de
....., Estado CEP endereço eletrônico
..... Telefone:
(.....), por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/.....
inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua....., n.º....., Bairro na Cidade de
....., Estado CEP: endereço eletrônico celular: (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007**

AO

MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA

Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2018

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

(A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º
....., com sede à Rua....., n.º....., Bairro na Cidade de
....., Estado, CEP, endereço eletrônico
....., Telefone:
(.....), por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua....., n.º....., Bairro na Cidade de
....., Estado, CEP:, endereço eletrônico
....., celular: (.....)....., DECLARA, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar n.º 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG _____

Carimbo com CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º
com sede à Rua....., n.º....., Bairro na Cidade de
Estado CEP endereço eletrônico
Telefone:
(.....)....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua....., n.º....., Bairro na Cidade de Estado CEP: endereço eletrônico celular: (.....)....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º ---/2018.

PREGÃO 008/2018

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.15.209/0001-24, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, n.º 344, nesta cidade de Carinhanha – Bahia, CEP.: 46.445-000, neste ato representado por seu prefeito municipal **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 046.835.955-91, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha – Bahia, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ: XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial nr. 008/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS DO LOTE IV, CONFORME DESCRITO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX).
- 3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do item orçamentário:
- Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Atividade/Projeto: 2098 – Manutenção do Ensino Básico
- Atividade/Projeto: 2100 – Programa de Alimentação Escolar
- Atividade/Projeto: 2295 – Gestão de Programas do FNDE
- Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 01; 15.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO

- 4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/serviço entregue/prestado à **MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA**;
- 4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 – Por ocasião da entrega do material, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 4.2;
- 4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

5.1 – O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de CARINHANHA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os LOTE e anexos expressos no respectivo **Pregão Presencial n.º008/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado com a licitação do Pregão Presencial n.º008/2018.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pelo melhor formado de direito, a empresa.....
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
com sede à Rua.....n.º....., Bairrona Cidade de,
Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel:
(.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou
titular, Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade
n.º Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob n.º
residente e domiciliado à Rua.....n.º....., Bairrona Cidade de
....., Estado, CEP:, endereço eletrônico
....., Cel: (.....)....., a quem são conferidos poderes a
Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º
..... Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob n.º
residente e domiciliado à Rua.....n.º....., Bairrona Cidade de
....., Estado, CEP:, endereço eletrônico
....., Cel: (.....)....., para representar a empresa OUTORGANTE na
sessão do Pregão Presencial n.º 008/2018, instaurado pelo Município de Carinhanha - Bahia, com a
finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos das
demais licitantes, interpor recursos, renunciar o direito de interposição de recursos e apresentar
impugnação a recursos, receber notificações, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, tomar
ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários à perfeita
representação ativa da OUTORGANTE no procedimento licitatório em referência.

Local e Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG _____

Reconhecer Firma Obrigatoriamente

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.2.1 letra "a" ou "b" do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).